



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

**RESOLUÇÃO Nº 033, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Atualiza a base tarifária para o Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS,** no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 22.257, de 27 de julho de 2016, que estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado e dá outras providências e no § 2º do artigo 22, do Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007, que contem o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais - RSTC,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica atualizada a base tarifária para o cálculo dos preços de passagem e as tarifas mínimas do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais, nos termos constantes no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor às 0h00min. do dia 02 de janeiro de 2017.

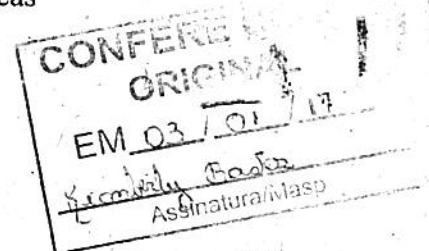
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 29 do mês de dezembro de 2016, 128º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

**MURILO DE CAMPOS VALADARES**

Secretário de Transportes e Obras Públicas

Sebastião Estácio Gomes de Castro  
Assessor Jurídico-Chefe  
Masp 1.381.245-8

Eriênio Aderson de Souza  
Diretor de Estudos e  
Monitoramento do Sistema Intermunicipal  
Masp 1.231.114-8



Renato Guimarães Ribeiro  
Subsecretário de Regulação de Transportes  
Masp 1.390.673-7



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 03, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Base Tarifária para o Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do  
Estado de Minas Gerais

TABELA	COEFICIENTES TARIFÁRIOS		
	R\$/km-passageiro por tipo de piso		
	I	II	III
A - Convencional	0,264512	0,332131	0,383576
<b>B - Convencional</b>	<b>0,330695</b>	<b>0,415221</b>	<b>0,479534</b>
C - Comercial	0,290596	0,290596	0,290596
D - Leito	0,616299		
E - Convencional Executivo	0,388925		
F - Comercial (isento ICMS)	0,245283	0,245283	0,245283
G - Semi Leito	0,474592		
H - Comercial Executivo	0,328372		
I - Comercial Executivo (isento ICMS)	0,277167		
CM - Comercial Metropolitano	0,279980	0,279980	
FM - Comercial Metropolitano (isento ICMS)	0,236322	0,236322	
HM - Comercial Metropolitano Executivo	0,316375		
IM - Comercial Executivo Metrop. (isento ICMS)	0,267039		

VALORES DAS TARIFAS MÍNIMAS	
Tipo de serviço	(R\$)
A e B - Convencional	3,30
C - Comercial	3,30
F - Comercial (isento ICMS)	2,90

OBS: O reajuste médio é de 9,71%

Sebastião Espírito Santo de Castro  
Assessor Jurídico-Chefe  
Masp 1381245-8

Eriênio Aderson de Souza  
Diretor de Estudos e  
Monitoramento do Sistema Intermunicipal  
Masp 1231.114-8

Renato Guimarães Ribeiro  
Subsecretário de Regulação de Transportes  
Masp 1.390.679-1